

LEI Nº1534 DE 02 DE OUTUBRO DE 1992.

**CONCEDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
PARA A ASSEMSSUL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o seguinte Material de Construção para a Associação dos Servidores Municipais de Salvador do Sul, ASSEMSSUL, que será aplicado na construção da sede social:

- 200 folhas de zinco 90 x 2,00 – n.º 26;
- 120 sacos de cimento;
- 16 m<sup>3</sup> pedras grés;
- 40 m<sup>3</sup> de areia;
- 40 m<sup>3</sup> de brita;
- 06 vazos;
- 04 pias;
- 100 metros pronto lage;
- 3.000 tijolos maciços;
- 2.000 tijolos 6 furos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Obras e Instalações, Material de Consumo, 3.1.2.0.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 02 de outubro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa  
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal